

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO



2ª SERVENTIA

Notas, Protesto de Títulos, Títulos e Documentos

Pessoas Jurídicas e Pessoas Naturais

ULYSSES MONTE ALEGRE DE ARRUDA

Tabellião e Oficial

Alexandre Peres de Arruda e Lena Albarado de Arruda

Substitutos

Heraida Albarado de Arruda Sales

Escrevente

CGC: 04.548.533/0001-63 Fone: (093) 533-2335

MONTE ALEGRE - PARÁ - BRASIL



[Assinatura manuscrita]
Monte Alegre, 24 de Julho de 2003

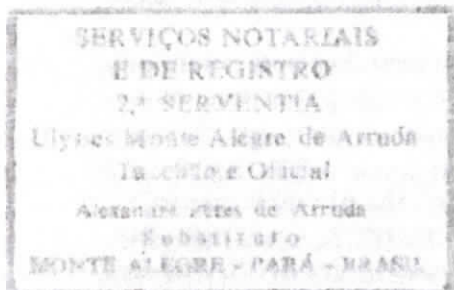
Livro nº 52

Folhas 054

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM EM CAUSA PRÓPRIA NEIF NICOLAU SADECK E OUTROS, A GUIDO LIMA DE ARRUDA, como segue.

SAIBAM os que este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de dois mil e três (2003) aos vinte e oito (28) dias do mês de julho, nesta cidade de Monte Alegre, Estado do Pará, em Cartório, perante mim, Tabelião de Notas, compareceram como outorgantes NEIF NICOLAU SADECK, viúvo, comerciante, portador do CIC/MF nº 003.064.442-91; NELSI NEIF SADECK, solteiro, portador do CIC/MF nº 029.856.832-20; NACIME NEIF SADECK CALDERARO, casada, portadora do CIC/MF nº 120.335.372-34, e seu marido OSVALDO CALDERARO DA SILVA, portador do CIC/MF nº 032.237.102-30; ROSALBA NEIF SADECK ALVES, casada, portadora do CIC/MF nº 033.052.442-91 e seu marido ROSINALDO LINHARES ALVES, portador do CIC/MF nº 064.442.612-87, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade de Monte Alegre, o primeiro meeiro e os demais filhos e genros da extinta MARIA DE NAZERÉ MOREIRA SADECK, que faleceu "ab intestato", e pelos ditos outorgantes *mus* conhecidos e reconhecidos como os próprios de que trato, do que dou fé, me foi dito que, por este Público Instrumento nomeiam e constituem seu bastante procurador especial e em causa própria o outorgado GUIDO LIMA DE ARRUDA, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 4297715-SSP-PA e do CIC/MF nº 006.490.902-68, residente e domiciliado à Tv. Dr. Carlos Arnobio Franco, s/nº, Cidade Alta, nesta cidade de Monte Alegre, para com plenos, amplos, gerais, ilimitados, irrevogáveis e irreatáveis poderes, ceder, vender, doar, permutar, hipotecar ou por qualquer forma e título alienar a quem convier e pelo preço que convencionar e ajustar o imóvel urbano que consiste em um terreno próprio, sem edificação, foreiro à Municipalidade local medindo (10,00m) dez metros de frente por (40,00m) quarenta metros de fundos, ocupando uma área de (400,00m²) quatrocentos metros quadrados, situado à Travessa Dr. Carlos Arnóbio Franco - Cidade Alta, nesta cidade de Monte Alegre, com os limites e as confrontações seguintes; pela frente, com a dita Tv. Dr. Carlos Arnobio Franco; pela lateral direita, com terreno vago; pela lateral esquerda, com terreno de Maria Alves da Cunha; e pelos fundos, com terreno de quem de direito, conforme e nos termos da Carta de Traspasse e Aforamento, datada de 24 de julho de 1978; podendo o outorgado outorgar, aceitar e assinar quaisquer escrituras e demais documentos necessários; passar recibos e dar quitação; transmitir posse, jús, direito, ação e responder pela evicção

legal; promover, praticar e assinar tudo o que mais preciso for junto a autoridades e órgãos públicos em geral, e em especial à Prefeitura Municipal local de Monte Alegre, inclusive serviços notariais e de registro, tudo independentemente de prestação de contas com os outorgantes, visto que estes declaram já haverem recebidos integralmente das mãos do outorgado a importância de **RS-5.000,00 (CINCO MIL REAIS)** do atual padrão monetário, dando por isso, dessa quantia, plena, rasa, geral, definitiva, irrevogável e irreatável quitação, para nada mais exigirem, cedendo e transferindo tudo o fazendo por si, seus herdeiros e sucessores todos os direitos inerentes ao imóvel citado, para que a outorgada se quiser, pague os respectivos impostos, promova a transferência e o necessário registro e fique para si com a propriedade e posse do mesmo imóvel. Presente a este ato o procurador em causa própria **Guido Lima de Arruda**, que também assina este instrumento, por ele é declarado que aceita o mandato em todos os seus expressos termos como nele se contém e declara. Assim o disseram do que dou fé, e me pediram este instrumento que lhes sendo lido acharam conforme, aceitam e o assinam, perante mim, Tabelião, do que dou fé. Eu, Alexandre Peres de Arruda, Tabelião Substituto, a escrevi, subscrevi e assino. (AA) **ALEXANDRE PERES DE ARRUDA. NEIF NICOLAU SADECK. NELSI NEIF SADECK. NACIME NEIF SADECK CALDERARO. OSVALDO CALDERARO DA SILVA. ROSALBA NEIF SADECK. ROSINALDO LINHARES ALVES.** Nada mais continham além do que acima consta. Eu, *Alexandre Peres de Arruda*, Tabelião substituto, subscrevi e assino em público e raso.



EM TESTEMUNHO *AA* DA VERDADE
MONTE ALEGRE, 28 DE JULHO DE 2003.

Alexandre Peres de Arruda
Substituto
CPF: 032.729.070-01

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

COMARCA DE MONTE ALEGRE

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Ulysses Monte Alegre de Arruda
Tabellião

Traslado 1º

Livro nº 29

Folhas 28v.-3lv.



ESCRITURA pública de compra e venda de imóvel urbano que entre si fazem, como vendedores, FRANCISCO JOAO DA SILVA e sua mulher JOANA ALVES DA SILVA; e como comprador, NEIF NICOLAU SADECK, como a seguir se declara.-

S A I B A M quantos esta escritura de compra e venda virem, que aos seis (6) dias do mês de Maio do ano de mil novecentos e setenta e sete, nesta cidade de Monte Alegre, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, em meu cartório, à Praça Tiradentes nº 209, compareceram partes entre si justas e contratadas, de um lado, como Outorgantes vendedores, FRANCISCO JOAO DA SILVA, fotógrafo, CPF nº 006502932 e sua mulher, JOANA ALVES DA SILVA, do lar , brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade; e de outro lado, como Outorgado comprador, NEIF NICOLAU SADECK, brasileiro, casado, comerciante, CPF nº 003064442, residente e domiciliado nesta cidade, sendo os Outorgantes representados por seu procurador bastante, José Francisco da Silva, brasileiro, viúvo, comerciante, residente nesta cidade, conforme a procuração adiante transcrita, todos meus conhecidos e reconhecidos como os próprios por mim, Tabellião, e pelas duas testemunhas a final nomeadas e assinadas, também minhas conhecidas e juridicamente capazes, do que dou fé.- E, perante essas mesmas testemunhas, pelos Outorgantes vendedores, falando o seu precatado procurador me foi dito o

o seguinte: que, conforme escritura pública de data de vinte e dois de abril de mil novecentos e sessenta e oito, lavrada a folhas cinquenta e sete verso a cinquenta e nove verso, do livro número cinquenta e oito, das notas do Tabelião Acylino d'Almeida Lins, do Primeiro Officio desta cidade, devidamente transcrita no Registro de Imóveis desta Comarca, sob o número de ordem dois mil e noventa e seis, a folhas oitenta e um a oitenta e dois, do livro número Três-F, em data de dois de Maio de mil novecentos e sessenta e oito,- são senhores e legítimos possuidores de uma casa de residência, toda de madeira real, assoalhada, de portas, janelas e paredes de táboas de andiroba, coberta de telhas de barro, contendo sala, alcova, um quarto, corredor, cozinha e quintal cercado, edificada em terreno foreiro à Municipalidade local, referente à Carta de Traspasse e Aforamento número quinhentos e cinquenta e um, de data de vinte e nove de Novembro de mil novecentos e setenta e dois,, sito à Travessa Doutor Carlos Arnóbio Franco, parte alta desta cidade, que mede dez (10) metros de frente por quarenta (40) metros de fundos e se limita, pela frente, com a dita Travessa; pelo lado direito, com terreno vago; pelo lado esquerdo, com Maria Alves da Silva, digo, da Cunha; e pelos fundos, com quem de direito; imóvel esse que o primeiro outorgante adquiriu por compra a Raimunda Pantoja Fróes;- Que, os Outorgantes vendedores possuindo o imóvel acima descrito e caracterizado livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais e outros encargos, inclusive hipoteca de qualquer natureza, bem como quite de impostos e taxas, por bem desta escritura e melhor forma de direito o vendem, como efetivamente vendido têm ao Outorgado comprador, pelo preço certo e ajustado de Cr\$-20.000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS), valor já recebido pelos Outorgantes em moeda corrente, conforme declarou o seu precitado procurador

procurador em minha presença e na das testemunhas, pelo que dão ao Outorgado a mais geral, rasa e irrevogável quitação dessa quantia, para nada mais exigirem, em qualquer tempo, sobre ela ou a venda que ora é feita; que, por força desta escritura e da cláusula "constituti", os Outorgantes transmitem ao Outorgado todo o seu domínio, inclusive o domínio útil, posse, direito e ação que exerciam sobre o referido imóvel, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, a tornar esta escritura sempre boa, firme e válida e a responder pela autoria e evicção na forma da lei.- E, pelo Outorgado comprador me foi dito perante as mesmas testemunhas, que na verdade acha-se justo e contratado com os Outorgantes vendedores sobre a presente compra, aceitando-a pelo mencionado preço de Cr\$-20.000,00 (Vinte mil cruzeiros), já pago, assim como aceita esta escritura tal como se acha redigida.- Passo a transcrever e redigir os documentos seguintes:- "Bilhete de Distribuição - O Tabelião do Segundo Ofício, senhor Ulysses Monte Alegre de Arruda, pode lavrar a escritura de compra e venda de uma casa edificada em terreno próprio foreiro à Municipalidade local, situada à Travessa Doutor Carlos Arnóbio Franco, na parte alta desta cidade, pelo preço de Cr\$-20.000,00 (vinte mil cruzeiros), que entre si fazem, como vendedores, Francisco João da Silva e sua mulher, Joana Alves da Silva; e como comprador, Neif Nicolau Sadeck. Monte Alegre, 02 de Maio de 1977. (a) Leonor Tufi Nemer - Distribuidora".- (ALVARÁ): "Governo do Estado do Pará - Prefeitura Municipal de Monte Alegre - Estancia Hidromineral. Alvará nº 029. Pelo presente alvará por mim assinado, atendendo o que requereu a esta Prefeitura Francisco João da Silva e sua esposa Joana Alves da Silva, em petição datada de 28.05.75 e protocolada nesta repartição em esta mesma data, sob o nº 68, concedo-lhe a necessária licença para vender a Neif Nicolau (

Nicolau Sadeck pelo preço de vinte mil cruzeiros (Cr\$..... 20.000,00) a casa de sua propriedade e transferir ao citado comprador o domínio útil do terreno onde a mesma casa se acha edificada com, coberta com, com, em terreno Aforado ao Patrimônio Municipal situado a Travessa Dr. Carlos Arnobio Franco s/n, constante Carta de Traspasse nº 551 de 29.11.72, visto esta Prefeitura não querer adquirir o referido imóvel usando do direito de opção que lhe é assegurado. Prefeitura da Estancia Hidromineral de Monte Alegre, 03 de Junho de 1975. O Prefeito, (a) Roberto Carriço Corrêa (repetido à máquina) Engº Roberto Carriço Corrêa. (Carimbo): Prefeitura Municipal de Monte Alegre - Estado do Pará".- (CERTIDÃO): "Prefeitura Municipal de Monte Alegre. Estancia Hidromineral. Certidão. Maria de Jesus da Silva Pereira, Chefe da Seção de Cadastro da Prefeitura da Estancia Hidromineral de Monte Alegre, Estado do Pará, etc. Certifico que revendo o arquivo desta Prefeitura, constatei não ser Francisco João da Silva, devedor de imposto Predial e Territorial Urbano, a casa situada a Travessa Dr. Carlos Arnobio Franco, nesta cidade. Prefeitura da Estancia Hidromineral de Monte Alegre, 06 de Maio de 1977. Prefeitura Municipal de Monte Alegre (a) Maria de Jesus da Silva Pereira Chefe da Seção de Tributação e Cadastro".- O prêmio de Laudemio devido na venda de que trata esta escritura foi pago à Prefeitura Municipal de Monte Alegre, mediante guia expedida por este cartório, pelo talão nº 215, de data de 26 de Junho de 1975, pelo valor de Cr\$-500,00 (quinhentos cruzeiros).- O imposto de transmissão de propriedade de "inter-vivos" no valor de Cr\$-200,00 (duzentos cruzeiros), devido pela transação de que trata esta escritura, foi pago à Coletoria Estadual de Monte Alegre, mediante guia expedida por este cartório, pelo talão número 016793, de data de 14 de Junho de 1975.- "Procuração pelo presen

presente instrumento particular de procuração, os Outorgantes Francisco João da Silva, fotógrafo e sua mulher Joana Alves da Silva, do lar, residentes e domiciliados nesta cidade de Monte Alegre, ambos brasileiros, abaixo assinados, nomeiam e constituem seu bastante procurador o Outorgado, José Francisco da Silva, brasileiro, viúvo, comerciário, residente e domiciliado nesta cidade, a quem os Outorgantes conferem amplos poderes, especialmente para representá-los na efetivação da venda que fazem a Neif Nicolau Sadeck, de uma casa de residência edificada em terreno próprio foreiro à Prefeitura Municipal de Monte Alegre, situado à Travessa Doutor Carlos Arnobio Franco, na parte alta desta cidade, referente à Carta de Traspasse e Aforamento nº 551, de data de 29 de Novembro de 1972, pelo preço de Cr\$-20.000,00 (Vinte mil cruzeiros), valor já recebido pelos Outorgantes em moeda corrente, podendo o Outorgado declarar, descrever e caracterizar o imóvel; transmitir ao comprador, domínio, inclusive e domínio útil do terreno, posse, direito e ação; dar quitação do preço citado; assinar a competente escritura; obrigar-se em nome dos Outorgantes a fazer a venda boa, firme e valiosa, por eles, seus herdeiros e sucessores; e a responder pela autoria e evicção na forma da lei; representar perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais, se isso for necessário; praticar todos os demais atos necessários ao mais amplo desempenho do presente mandato e substabelecer. Monte Alegre, 14 de Janeiro de 1977. (aa) Francisco João da Silva. Joana Alves da Silva. Reconheço verdadeira(s) a(s) duas (2) assinaturas supra; do que dou fé. Monte Alegre, 14 de Janeiro de 1977. Em testemº (está o sinal público) da verdade. O Tabelião (a) Ulysses Monte Alegre de Arruda. (Carimbo): Ulysses Arruda - Escrivão e Tabelião - 2º Ofício - Monte Alegre - Pará". Era o que continha em os do

documentos acima transcritos, os quais também com os referidos ficam todos arquivados neste cartório; do que dou fé.- Assim, convencionadas e contratadas as partes, de acordo me pediram que lavrasse a presente escritura, o que fiz eu Tabelião. E lhes sendo lida, acharam-na conforme, aceitaram e assinam com e em presença das testemunhas que também ouviram ler e são elas: Edmundo Huet Bacelar, comerciante e José Carlos Nemer da Costa, motorista, brasileiros, residentes e domiciliadas nesta cidade. Eu, Ulysses Monte Alegre de Arruda, Tabelião de Notas do Segundo Ofício, a escrevi, subscrevo e assino. Monte Alegre, 06 de Maio de 1977. O Tab., ULYSSES MONTE ALEGRE DE ARRUDA. (aa) P. p. JOSÉ FRANCISCO DA SILVA. NEIF NICOLAU SADECK. (Testemunhas): EDMUNDO HUET BACELAR. JOSÉ CARLOS NEMER DA COSTA.- Era o que continha em a escritura lançada a folhas vinte e oito (28) verso a trinta e um (31) verso, do livro número vinte e nove (29), das minhas notas, de onde bem e fielmente extraí este primeiro traslado, que conferi, comparei e achei conforme com o original a que me reporto e dou fé. Eu, Ulysses Monte Alegre de Arruda, Tabelião, subscrevi e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO Ulysses Monte Alegre de Arruda DA VERDADE

Monte Alegre, 06 de Maio de 1977

O Tabelião,

Ulysses Monte Alegre de Arruda

C. e c. por mim,

Ulysses Monte Alegre de Arruda





CARTA DE TRASPASSE E AFORAMENTO

TERRENO DO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE-ALEGRE

Foreiro Neiz Nicolau Sadick

Pagou Laudêmio

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE-ALEGRE, ESTADO DO PARÁ

Faz saber que tendo Neiz Nicolau Sadick

requerido o título do

domínio útil do terreno que se acha edificado com uma casa do Patrimônio

Municipal cita matrícula do Cartão nº 123456789 que pagou Laudêmio quando comprou

a propriedade da Silva e seu número de matrícula

em 15 de 12 de 1950 e sua matrícula matrícula nº 123456789

o Sr. Prefeito de acôrdo com os documentos que apresentou, mandou que se lhe passasse carta de tras-

passo e aforamento do dito terreno, segundo consta do termo de mediação e alinhamento que se procedeu.

E por esta Prefeitura há o mencionado terreno por traspasse e aforado à Neiz Nicolau

Sadick

em o fóro anual de propriedade em si

e com as condições seguintes:

Que o fóro pagará todos os anos em mão do Tesoureiro que então servir, para se lhe carregar em Receita, e ficar êle foreiro livre da obrigação de tal pagamento por aquêl ano e deixando de o fazer por espaço de três anos continuos perderá todo direito que no dito terreno e sua benfeitoria tiver todo para a Prefeitura Municipal, e posto que ao depois queira purgar a móra oferecendo para isso todo o devido, nem por isso será relevado da pena da comisso, salvo se a mesma Prefeitura, expressamente lhe parecer relevar.

Que o dito terreno e suas benfeitorias não passarão em tempo algum a Religião ou comunidade a que o direito chama recair em cabeça morta, e querendo fazer a outra qualquer pessoa, fóra das referidas fará primeiro petição ao Prefeito, dizendo que a quer vender a Fulano por tal preço, e com condições originárias: que para isso lhe dê a competente licença, e com a outorga que se lhe der então poderão passar a novo possuidor, com tanto que este no termo de cinco dias procure da Prefeitura a sua carta de aforamento, para sempre se conhecer a quem o fóro deve pedir-se e proceder-se aos assentos e clarezas

Que se por moléstia dêle foreiro, o dito terreno e suas benfeitorias, se houverem de vendêr por Justiça, se terá primeiro a devida atenção com a Prefeitura, que para a resposta de se as quer ou não, respondendo então se poderão vender a outro, pagando-se primeiramente os foros e laudêmios.

Que o dito terreno e suas benfeitorias não serão partidas nem divididas entre herdeiros dêle foreiro quando faleça, mas tudo junto cairá em uma só parte na forma da ordenação, e aquêle em quem cair será obrigado a tirar sua carta de aforamento, sob pena de julgar o prazo por devoluta e caído e em comisso.

E como as ditas condições, obrigações e declarações a Prefeitura ha por traspassado e aforado o dito terreno de que mandou passar a presente carta que vai por êle assinada de que se darão os traslados necessários, que serão conferidas, subscritas e assinadas pelo Chefe do Setor de Viação, Obras e Ser-
viços Urbanos da mesma Prefeitura e selado com o sêlo dela. Paço da Prefeitura Municipal da cidade de
Monte - Alegre, do Estado do Pará, aos 24 dias do mês de Julho

de 1972. Eu, (a) Severino José de Lima
Chefe do Setor de Viação, Obras e Serviços Urba-
nos da Prefeitura o subscrevi

O PREFEITO.

(a) Severino José de Lima

O Chefe do Setor de Viação, Obras e Serviços Urbanos

(a) Severino José de Lima

DIMENÇÕES E CONFRONTAÇÕES DO TERRENO

O terreno a que se refere a presente Carta de Traspasse e Aforamento, mede 100,00
metros de frente, por maranta (real) auto
de fundos e limita-se: pela frente, com maranta (real) auto
; pelo lado direito, com _____
; pelo lado esquerdo, com _____
e pelos fundos, com _____

Prefeitura Municipal da Estancia Hidromineral de Monte-Alegre.

de 19

1968

ESCRITURA de compra e venda de uma casa de residencia edificada em terreno proprio foreiro á Municipalidade, situada á Travessa Doutor Carlos Arnobio Franco, na parte alta desta cidade, entre partes, como outorgante vendedora, RAIMUNDA PANTOJA FRÓES e como outorgado comprador - FRANCISCO JOÃO DA SILVA



Cartorio do 1º Ofício

Comarca de Monte-Alegre

E. do Pará - B r a s i l

Em 22 de Abril de 1968

Tabelião

Acylino d'Almeida Lins

República dos Estados Unidos do Brasil

ESTADO DE

PARÁ



COMARCA DE

MONTE - ALEGRE

REGISTRO DE IMÓVEIS

ACYLINO D'ALMEIDA LINS

Oficial do Registro de Imóveis

CERTIFICO que a fls. 81 a 92 do livro n.º 3-F, foi transcrita hoje sob n.º dois mil e noventa e seis (2.096) a escritura de compra e venda do imóvel seguinte: Uma casa de residência, toda de madeira real, assoalhada, de portas, janelas e paredes de taboas de endiroba, coberta de telhas de barro, contendo sala, alcova, um quarto, corredor, cosinha e quintal cercado, edificada em terreno foreiro á Municipalidade, á Travessa Doutor Carlos Arnobio Franco, parte alta da cidade; que mede dez (10) metros de frente, por quarenta (40) ditos / de fundos e se limita, pela frente, com a dita Travessa, pelo lado direito, com terreno vago, pelo lado esquerdo, com Maria Alves da Cunha e pelos fundos, com quem de direito. Adquirente: FRANCISCO JOÃO DA SILVA; / Transmitente: RAIMUNDA PANTOJA FRÓES; Título: Compra e venda; Forma do título, data e serventuario: Escritura de 22 de Abril de 1968, lavrada pelo Tabelião Acylino d'Almeida Lins; Valor do Contrato: SEIS MIL CRUZEIROS NOVOS (NCR\$6.000,00); Condições do Contrato: Pago adiantadamente.

Observações:



C. e c. por mim.
Acylino

O referido é verdade e dou fé.

Monte-Alegre, 2 de Maio de 1968.

Acylino d'Almeida Lins
OFICIAL



CARTA DE TRASPASSE E AFORAMENTO

TERRENO DO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE-ALEGRE

Foreiro Francisco João da Silva

Pagou de Laudêmio Francisco João da Silva

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará

Faz saber que tendo Francisco João da Silva

requerido o título

do domínio útil do terreno que se acha edificado com uma casa do Patrimônio Municipal sita à Travessa Dr. Carlos Arnobio Franco, parte alta da cidade de que pagou Laudêmio quando comprou

a Raimunda Pantoja Fróes

em 22/4/1968, conforme escritura pública lavrada nas notas do tabelião Acy lino d'Almeida Lins

o Sr. Prefeito de acôrdo com os documentos que apresentou, mandou que se lhe passasse carta de traspasse e aforamento do dito terreno, segundo consta do termo de medição e alinhamento que se procedeu.

E por esta Prefeitura há o mencionado terreno por traspasse e aforado à Francisco João // da Silva

com o fóro anual // estipulado em lei

e com as condições seguintes:

Que o fóro pagará todos os anos em mão do Tesoureiro que então servir, para se lhe carregar em Receita, e ficar êle foreiro livre da obrigação de tal pagamento por aquêlê ano e deixando de o fazer por espaço de três anos continuos perderá todo direito que no dito terreno e suas bemfeitorias tiver todo para a Prefeitura Municipal, e posto que ao depois queira purgar a móra oferecendo para isso todo o devido, nem por isso será relevado da pena da comisso, salvo se a mesma Prefeitura, expressamente lhe parecer relevar.

Que o dito terreno e suas bemfeitorias não passarão em tempo algum a Religião ou comunidade a que o direito chama recahir em cabeça morta, e querendo fazer a outra qualquer pessoa, fóra das referidas, fará primeiro petição ao Prefeito, dizendo que a quer vender a Fulano por tal preço, e com condições originárias; que para isso lhe dê a competente licença, e com a outorga que se lhe der então poderão passar a novo possuidor, com tanto que êste no termo de cinco dias procure da Prefeitura a sua carta de aforamento, para sempre se conhecer a quem o fóro deve pedir-se e proceder-se aos assentos e clareasas necessárias nos competentes livros.

Justiça, se terá primeiro a devida atenção com a Prefeitura, que para a resposta de se as quer ou não, respondendo então se poderão vender a outro, pagando-se primeiramente os fóros e laudémios.

Que o dito terreno e suas bemfeitorias não serão partidas nem divididas entre herdeiros d'ele foreiro quando faleça, mas tudo junto cairá em uma só parte na forma da ordenação, e aquêle em quem cair será obrigado a tirar sua carta de aforamento, sob pena de julgar o prazo por devoluta e caído e em comisso.

E como as ditas condições, obrigações e declarações a Prefeitura ha por traspassado e aforado o dito terreno de que mandou passar a presente carta que vae por êle assinada de que se darão os traslados necessários, que serão conferidas, subscriptas e assinadas pelo Secretário da mesma Prefeitura e selado com o sêlo dela. Paço da Prefeitura Municipal da cidade de Monte-Alegre, do Estado do Pará, aos 29 dias do mês de Novembro de 1972. Eu, Francisco

Francisco Pereira da Costa Filho Secretário da Prefeitura o subscrevi.

O PREFEITO,

Dyâmio Cruzelas de Almeida Lima

Registrada as fls. 148 do livro respectivo. nº 3.

Monte-Alegre, 29 de Novembro de 1972.

O SECRETÁRIO,

Francisco Pereira da Costa Filho

DIMENSÕES E CONFRONTAÇÕES DO TERRENO

O terreno a que se refere a presente Carta de Traspas e e Aforamento, mede dez (10) metros de frente, por quarenta (40) ditos de fundos e limita-se: pela frente, com a Travessa Dr. Carlos Arnobio Franco; pelo lado direito, com terreno devoluto do Patrimonio Municipal; pelo lado esquerdo, com terreno aforado á Ornilo Alves da Cunha e pelos fundos, com terrenos da Travessa Dr. Loureiro.

Secretaria da Prefeitura da Estancia Hidromineral de Monte Alegre, 29/ de Novembro de 1972.

Francisco Pereira da Costa Filho
Secretário Municipal

REGISTRO DE IMOVEIS

Protocolo Nº 2.748
Pag. 226

Apresentada, nesta data, das 7 as 11 horas, neste Cartorio, para transcrição.

Monte-Alegre, 2 de Maio de 1968

O Oficial,

Acylino d'Almeida Lima

TRANSCRIÇÃO - Livro 3-F, numero 2.096, folhas 91 a 92; Livro 6-A, numero 2.771, pagina 324; / Livro 7-B, numero 267, pagina 350, letra R; numero 279, pagina 154, letra F.

- Talão numero 18, pagina 124 -

Monte-Alegre, 2 de Maio de 1968

O Oficial,

Acylino d'Almeida Lima





ESCRITURA de compra e venda que entre si fazem, como outorgante vendedora, RAIMUNDA PANTOJA FRÓES e como outorgado comprador, FRANCISCO JOÃO DA SILVA, como a seguir melhor se declara.

S A I B A M quantos esta escritura publica de compra e venda virem que, aos vinte e dois dias do mês de Abril do ano de mil novecentos e sessenta e oito, nesta / cidade de Monte-Alegre, Estado do Pará, Republica do Bra - sil, em meu cartorio á Avenida Presidente Vargas e perante mim Tabelião compareceram parte entre si justas e contrata - das, de um lado, como outorgante vendedora, RAIMUNDA PAN - TAJA FRÓES, solteira, maior, domestica, domiciliada e re - sidente neste Municipio, e de outro lado, como outorgado / comprador, FRANCISCO JOÃO DA SILVA, casado, fotografo, do - miciliado e residente nesta cidade, pessoas de meu conhe - cimento e do das testemunhas adiante nomeadas e no fim as - sinadas; do que dou fé. E pela outorgante vendedora me foi dito, perante as mesmas testemunhas que, sendo senhora e / legitima possuidora de uma casa de reesidencia, toda de ma - deira real, assoalhada, de portas, janelas e paredes de ta - boas de andiroba, coberta de telhas de barro, contendo sa - la, alcova, um quarto, corredor, cosinha e quintal cercado, edificada em terreno foreiro á Municipalidade, á Travessa Doutor Carlos Arnobio Franco, parte alta da cidade, que me - de dez (10) metros de frente, por quarenta (40) ditos de fundos e se limita, pela frente, com a dita Travessa, pelo pelo lado direito, com terreno vago, pelo lado esquerdo, / com Maria Alves da Cunha e pelos fundos com quem de direi - to; terreno que adquiriu por aforamento perpetuo, confor - me o Titulo nº 1.110, expedido pela Prefeitura Municipal em 15 de setembro de 1960, no qual construiu a casa acima descrita; que por esta escritura e melhor forma de direito, tem justo e contratado vender o dito imovel, como efetiva -

mente vendido tem, livre e desembaraçado de quaisquer onus e encargos, ao outorgado Francisco João da Silva, pelo preço e quantia certa de SEIS MIL CRUZEIROS NOVOS (NCR\$... .. 6.000,00), que declarou, perante mim e as testemunhas, já haver recebido em moeda corrente do País, pelo que dá ao / comprador plena, geral e irrevogável quitação e lhe cede e transfere todo o direito, domínio, ação e posse que tem tido sobre o referido imóvel, para que o goze e possua como seu que de agora em diante fica sendo, do qual poderá tomar posse real quando e como lhe convier, transmitindo-lha desde já por esta escritura e pela clausula constituti, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a fazer esta venda boa, de paz, firme e valiosa em qualquer tempo, tanto em juízo como fora dele e a responder pela autoria e evicção de direito, pondo o adquirente a paz e a salvo de / contestações e duvidas futuras. Então pelo outorgado, Francisco João da Silva, foi dito, perante as mesmas testemunhas, que aceita esta escritura tal como nela se contém. / Passo a fazer as transcrições seguintes: Distribuição - O Tabelião do Primeiro Ofício, Senhor Acylino d'Almeida Lins, pode lavrar a escritura de compra e venda de uma casa e respectivo terreno, situada á Travessa Doutor Carlos Arnobio Franco, nesta cidade, entre partes, Raimunda Pantoja / Fróes, como vendedora e Francisco João da Silva, como comprador, pelo preço de Seis mil cruzeiros novos (NCR\$..... 6.000,00). Monte-Alegre, 22 de Abril de 1968. O Distribuidor, José Francisco da Silva. Estado do Pará. Prefeitura / Municipal de Monte-Alegre. Alvará - Pelo presente alvará / por mim assinado, atendendo o que me foi requerido por Raimunda Pantoja Fróes, em petição datada de 15 do mês corrente e protocolada nesta repartição na mesma data sob o nº - 118, concedo-lhe a necessaria licença para vender a Fran -
mente vendida certa de NCR\$...

NCR\$6.000,00 (seis mil cruzeiros novos), a casa de sua propriedade e transferir ao mesmo comprador, o dominio util do terreno foreiro á Municipalidade, onde a mesma casa se acha edificada, constante do Titulo de Aforamento numero / I.110, sito á Travessa Dr. Carlos Arnobio Franco, parte / alta da cidade, visto esta Prefeitura não querer adquerir o citado imovel, usando do direito de opção que lhe é assegurado por lei. Prefeitura Municipal de Monte-Alegre, em 17 de Abril de 1968. O Prefeito, Antonio Pereira de Araujo Talão Nº 46711. 1a.Via. Governo do Estado do Pará. Secretaria de Estado de Finanças. Departamento de Exatorias do Interior. Exercício de 1968. Coletoria de Rendas do Estado / em Monte-Alegre. Diversos Impostos. Imposto Transmissão de Propriedade Inter-Vivos. Imposto - CR\$60,00. Eventual - CR 1,00. NCR\$61,00. As fls. do Livro Caixa desta Coletoria fica o Coletor abaixo assinado debitado na quantia de sessenta e um cruzeiros novos recebida de Francisco João da Silva proveniente de compra de uma casa de residencia situada a Trv.Dr. Carlos Arnobio Franco na parte alta desta cidade edificada em terreno foreiro á Municipalidade, em que é / vendedora Raimunda Pantoja Fróes pelo preço de seis mil / cruzeiros novos. E como verdade do recebimento da referida quantia vai este recebimento assinado. Coletoria de Rendas do Estado em M.Alegre, 22 de Abril de 1968. Higinio Lima.O. Escrivão. 1a.Via. Prefeitura Municipal de Monte-Alegre. (Estão as armas do E. do Pará e a rubrica A,Araujo). Exercício de 1968. Nº 442. Imposto Predial - NCR\$12,00. Foros - - NCR\$0,20. Taxa de limp.Publica 20% - NCR\$2,24. Taxa de Saneamento - NCR\$0,10. Taxa de Expediente - NCR\$060. Total - NCR\$15,14. Recebi do Sr. Francisco João da Silva a quantia de quinze cruzeiros novos e catorze centavos proveniente / de imposto Predial e Foros que incide sobre a casa e terreno de sua propriedade lançado em nome de Raimunda Panto-

mente vendido tem, livre e desembaraçado de quaisquer onus e encargos, ao outorgado Francisco João da Silva, pelo preço e quantia certa de SEIS MIL CRUZEIROS NOVOS (NCR\$. . . . 6.000,00), que declarou, perante mim e as testemunhas, já haver recebido em moeda corrente do País, pelo que dá ao / comprador plena, geral e irrevogável quitação e lhe cede e transfere todo o direito, domínio, ação e posse que tem todo sobre o referido imóvel, para que o goze e possua como seu que de agora em diante fica sendo, do qual poderá tomar posse real quando e como lhe convier, transmitindo-lha desde já por esta escritura e pela cláusula constituti, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a fazer esta venda boa, de paz, firme e valiosa em qualquer tempo, tanto em juízo como fora dele e a responder pela autoria e evicção de direito, pondo o adquirente a paz e a salvo de / contestações e dúvidas futuras. Então pelo outorgado, Francisco João da Silva, foi dito, perante as mesmas testemunhas, que aceita esta escritura tal como nela se contém. / Passo a fazer as transcrições seguintes: Distribuição - O Tabelião do Primeiro Ofício, Senhor Acylino d'Almeida Lins, pode lavrar a escritura de compra e venda de uma casa e respectivo terreno, situada á Travessa Doutor Carlos Arnobio Franco, nesta cidade, entre partes, Raimunda Pantoja / Fróes, como vendedora e Francisco João da Silva, como comprador, pelo preço de Seis mil cruzeiros novos (NCR\$. 6.000,00). Monte-Alegre, 22 de Abril de 1968. O Distribuidor, José Francisco da Silva. Estado do Pará. Prefeitura / Municipal de Monte-Alegre. Alvará - Pelo presente alvará / por mim assinado, atendendo o que me foi requerido por Raimunda Pantoja Fróes, em petição datada de 15 do mês corrente e protocolada nesta repartição na mesma data sob o nº - 118, concedo-lhe a necessaria licença para vender a Francisco João da Silva, pelo preço e quantia certa de NCR\$. . . .



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOME:

**GUIDO LIMA DE ARRUDA e
MARIA DO CARMO PINTO XAVIER**

MATRÍCULA:

065797 01 55 1964 2 00017 165 0001448 33

1-4-10-303/0001 - 07
TRAV. DR. CARLOS ARNOBIO FRANCO, 179
CIDADE ALTA MONTE ALEGRE-PARA
CEP: 68.220 - 000

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

Noivo: GUIDO LIMA DE ARRUDA, nascido no dia 13 de abril de 1939, natural de Monte Alegre-PA, Brasileiro, filho de PEDRO MARTINS D'ARRUDA e FILOMENA LIMA DE ARRUDA.

Noiva: MARIA DO CARMO PINTO XAVIER, nascida no dia 08 de janeiro de 1945, natural de Monte Alegre-PA, Brasileira, filha de e EMERITA PINTO SANTANA XAVIER.

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)

Dez de outubro de mil novecentos e sessenta e quatro

DIA	MÊS	ANO
10	10	1964

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

Comunhão de Bens

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR(QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

Noivo: GUIDO LIMA DE ARRUDA

Novo nome da Noiva: **MARIA DO CARMO XAVIER DE ARRUDA**

OBSERVAÇÕES

Assento lavrado sob o livro B-17 às folhas 165 e termo nº 1.448

CARTÓRIO DE MONTE ALEGRE/PA

Fabiola Gabriela Pinheiro de Queiroz

Oficial Registradora

Trav. Dr. Carlos Arnobio Franco, nº. 179, Loja "A",
esquina com Rua Sete de Setembro - Bairro: Cidade
Alta - Monte Alegre/PA - CEP: 68.220-000 -
Fone/Fax: (93) 3533-1349

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou Fé.
Monte Alegre/PA, 20 de dezembro de 2016

Varejão
VITOR EVERTON MARTINS VAREJÃO

Escrevente Autorizado
2ª VIA CERTIDÃO

Certidão sem averbação.....R\$	116,20
Selo.....R\$	1,00
ISS.....R\$	4,80
Total.....R\$	117,20




Impresso por: VITOR

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO




ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

12.415.365

POLEGAR DIREITO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4297715 3 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 06/02/2017

NOME GUIDO LIMA DE ARRUDA

FILIAÇÃO PEDRO MARTINS D ARRUDA
FILOMENA LIMA DE ARRUDA

NATURALIDADE PRAINHA - PA DATA DE NASCIMENTO 13/04/1939

DOC ORIGEM MATRICULA UNICA 06579701551964200017165000144833

CPF 006490902-68

PARÁ 11.099.785

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

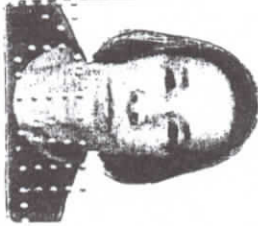
Assessor Ricardo Teodoro M. Paes
Diretor de Identificação - 1907

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO



PROTEÇÃO FOTOGRAFICA



PROTEÇÃO FOTOGRAFICA

Maria do Carmo X. de Arruda
19.078.502

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5984631 2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 22/09/2017

NOME MARIA DO CARMO XAVIER DE ARRUDA

FILIAÇÃO

EMERITA PINTO SANTANA XAVIER

NATURALIDADE MONTE ALEGRE PA DATA DE NASCIMENTO 08/01/1948

DOC ORIGEM MATRICULA UNICA 06579701551964200017165000144833

CPF PARA

FATOR RH 11.447.731 ASSINATURA DO DIRETOR 903

LEI Nº 7.116 DE 20/08/83

C/C

NASCIMENTO

08.01.48

INSCRIÇÃO NO CNP

148.906.402-53

CONTRIBUINTE

MARIA DO CARMO XAVIER DE ARRUDA

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICAS-FISCAIS

CARTEIRA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSÓAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Maria do Carmo Arruda

RECIBO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL URBANO

RS- 80.000,00

GUIDO LIMA DE ARRUDA, brasileiro, paraense, casado, empresário, portador do CPF nº 006.490.902-68 e RG nº 4.297.715 – SSP-PA, residente nesta cidade de Monte Alegre – Pará, sito a Trav Dr Carlos Arnóbio Franco, 513, Cidade Alta, **DECLARO** para os devidos fins e a bem da verdade que recebi da Srª **GISELLE XAVIER DE ARRUDA**, brasileira, paraense, portadora do CPF nº 567.985.802-97, residente nesta cidade de Monte Alegre – Pará, sito a Trav Dr Carlos Arnóbio Franco, 513, altos, Cidade Alta, a importância supra de **RS- 80.000,00 (Oitenta mil reais)**, referente a **01 (UM) IMÓVEL URBANO**, localizado na Trav Dr Carlos Arnóbio Franco, 00, bairro da Cidade Alta, neste município de Monte Alegre - Pará, medindo o mesmo 10,0 (dez metros) de frente, por 40,0 (quarenta metros) de fundos, limitando-se pela frente com a dita Trav Dr Carlos Arnóbio Franco, pela lateral direita com terreno vago, esquerda com terreno de Maria Alves da Cunha e fundos com terreno de quem de direito.

Com o presente recibo transfiro a dita compradora todos os direitos de uso, posse, domínio e propriedade que até então exercia sobre o referido imóvel, podendo a mesma usar livremente dispor como seu que é por força do presente recibo de compra e venda.

Por está pago e satisfeito e nada mais tendo a declarar de meu comprador, assino o presente recibo dando plena, geral e definitiva quitação da importância recebida.

Monte Alegre – Pá, 05 de Março de 2025.

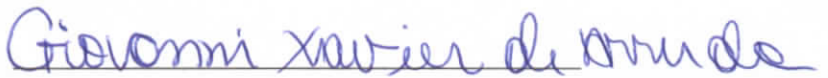



GUIDO LIMA DE ARRUDA
(Vendedor)



GISELLE XAVIER DE ARRUDA
(Compradora)

Testemunha:

SUBGRUPO: B1 GRUPO TENSÃO: B TIPO DE FORNECIMENTO:
TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOMÉTRIA TENSÃO NOMINAL: 127 V - III Bifásico
CLASSIFICAÇÃO: Residencial Pleno INSTALAÇÃO: 3334350
SUBCLASSE: RESIDENCIAL NORMAL UR/SE0: HE100002-1000

GISELLE XAVIER DE ARRUDA

R. PRESIDENTE JOHN KENNEDY 358 C ALTA C ALTACIDADE ALT
A CEP: 68220-000 MONTE ALEGRE -PA
CPF: ***.985.80*-**

Para atendimento,
informe este número

Conta Contrato

3034252741

Parcelo de Negócio

81201242

Conta mês	Total a pagar	Vencimento
05/2025	R\$ 720,65	23/05/2025



NOTA FISCAL N. 126892885 - SERIE 000
DATA EMISSAO: 16/05/2025
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
Chave de acesso:
15250504895728000180660001268928852039471887
EMISSAO EM CONTINGENCIA
Pendente de autorizacao

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	09/04/2025	16/05/2025	37	16/06/2025

Itens de Fatura	Quant.	Proco unit c/ triu.	Tarifa unit. (R\$)	PIS/COFINS	IQS	Valor (R\$)
Consumo (kWh)	494	1,255142	0,938450	38,64	117,81	620,04
Adicional Bandeira				0,34	1,02	5,38

Itens Financeiros	Valor (R\$)
Cip-Ilum Pub Pref Munic	103,23

Consumo / kWh	MWh	AP Dist FAT	Tributos			
			Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)	
	494	37	ICMS	625,42	19,0000	118,83
			PIS	506,59	1,3717	6,95
			COFINS	506,59	6,3320	32,03
Resumo do Preço						
FE6A9951B252E3254AFC059CC129F3F7						

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo
2944618	Consumo	Ativo Total	53.376	53.870	1,00	494

Fator de Potência	Perdas no Ramal	Resolução ANEEL	Aprovação	DT do Programa Social
0	0,00 %	3371/24	16/05/2025	

reaviso de vencimento

Informações para o cliente

* A Equatorial Para, conf. Lei Fed. 12.007/2009, declara quitado débitos relativos a 2024, exceto débitos posteriormente apurados em revisões de faturamento. Substitui declarações anteriores. * Notificamos alteração na tarifa desta Conta Contrato devido a mudança da classe de consumo. * Períodos: Band. Tarif.: Verde : 10/04 - 30/04 Amarela : 01/05 - 16/05

Composição do Consumo (R\$)						
Compra de Energia Transmissão	Distribuição	Encargos Setoriais	Perdas	Tributos	Outros	
90,58	49,15	270,18	30,77	26,93	157,81	103,23

Cv. Contrato: 3034252741 Date Emissao: 16/05/2025 Vt: { 3,4,7,10 }

PAGUE AQUI COM PIX

Utilize o QR Code ao lado

#segurança #inovação **PIX**



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL - DIDEM

NOME
GISELLE XAVIER DE ARRUDA



FILIAÇÃO
GUIDO LIMA DE ARRUDA / MARIA DO CARMO XAVIER DE ARRUDA

DATA NASCIMENTO **05/07/1967** NATURALIDADE **SANTAREM - PA** FATOR R

ORGÃO EXPEDIDOR **PC/PA** OBSERVAÇÃO

Giselle Xavier de Arruda
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF **667.986.802-07** DNI

REGISTRO GERAL **1627499** 4VIA DATA DE EXPEDIÇÃO **23/06/2022 16:03**

REGISTRO CIVIL
MATRÍCULA ÚNICA
066797 01 65 1977 1 00072 098 0003064 49

T. ELBITOR CTPS SERIE UF POLEGAR DIREITO

NIS/PIS/PASEP **125.17204.69-8** IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH **05395844051** CNS **700400483124142**




ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



PREFEITURA DE MONTE ALEGRE

Departamento de Tributação e Cadastro

Praça Tiradentes nº 100, Cidade Baixa Monte Alegre - Pará

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE PESSOA FÍSICA

CPF: 567.985.802-97

NOME: GISELLE XAVIER DE ARRUDA

E certificado que NÃO CONSTAM DÉBITOS tributários referentes ao sujeito passivo descrito acima, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever dívidas que vierem a ser apuradas posteriormente.

A presente Certidão somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela internet, no Portal de Serviços da Prefeitura de Monte Alegre, no endereço eletrônico "www.montealegre.pa.gov.br".

Número da Certidão: 748

Emitida em: 29 de Abril de 2025, às 09:24:57

Válida até: 28 de Julho de 2025

Código de Autenticidade: 2025.1.0000748396.795



Observações:

* Nos termos da legislação em vigor, a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada, quando, dentro do período de validade, for verificado erro, fraude ou dolo ou em decorrência de suspensão de medida judicial.

* A atualização das informações no cadastro municipal é de responsabilidade do sujeito passivo.

SERVIÇO GRATUITO



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **567.985.802-97**

Nome: **GISELLE XAVIER DE ARRUDA**

Data de Nascimento: **05/07/1967**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **19/12/1993**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **15:14:43** do dia **07/05/2025** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **9EFE.53C8.22EB.1B8F**



Este documento não substitui o "[Comprovante de Inscrição no CPF](#)".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GISELLE XAVIER DE ARRUDA
CPF: 567.985.802-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:27:06 do dia 28/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/10/2025.

Código de controle da certidão: **BFB9.6CE2.3970.50AA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GISELLE XAVIER DE ARRUDA

CPF: 567.985.802-97

Certidão n°: 25247256/2025

Expedição: 07/05/2025, às 11:57:23

Validade: 03/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GISELLE XAVIER DE ARRUDA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **567.985.802-97**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.